

FORMULÁRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DIAGNOSTICO POR IMAGEM FIDI

CNPJ: 55401178001108

Endereço: AVENIDA 2 AVENIDA

Nº: S/N Compl QUADRA 1-B LOTE 48/50 – SALA 909-910 EDF. MONTREAL OFFICE Cep: 74980-970

Bairro: SETOR CENTRAL

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA Estado: GO

Telefone: ()

Inscrição Estadual:

II. IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS

Nome: ROBERTO GOMES NOGUEIRA CPF nº 495.234.738-91
E-mail: vtrva@fidi.com.br () Repres. Legal P. Física / Procurador

Nome: MARCOS HIDEKI IDAGAWA CPF nº 128.385.838-08
E-mail: tvrva@fidi.com.br () Repres. Legal P. Física / Procurador

III – CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. TICKET RESTAURANTE® ELETRÔNICO:

Contrato nº 813940460121

1.1 VOLUME MENSAL ESTIMADO: R\$ 41.751,24 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) Volume Mensal" significa o volume total de créditos disponibilizados, mensalmente, nos cartões dos colaboradores da EMPRESA, indicado neste FORMULÁRIO, tendo o mesmo sido considerado pela TICKET para com posição da precificação do (s) produto (s) contratado (s).

1.2 VIGÊNCIA: 36 M ESES

Obs:O prazo de vigência deste contrato será determinado pelo período estipulado acima, contados a partir da data de sua assinatura e/ou aceite deste instrumento, renovando-se por meio de aditamento contratual, podendo ser rescindido mediante prévio aviso de 90 (sessenta) dias.

1.3 TARIFAS

a) **TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS:** 0.00 (ZERO)

b) **TARIFA DE EMISSÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL:** R\$ 0.00 (ZERO) cobrada por cada CARTÃO TICKET RESTAURANTE® ELETRÔNICO emitido.

c) **TARIFA DE RE-EMISSÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL:** R\$ 5,24 (CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) cobrada por cada CARTÃO TICKET RESTAURANTE® ELETRÔNICO re-emitido.

d) **TARIFA DE ENTREGA DO BENEFÍCIO SOCIAL:** cobrada por cada endereço indicado pela EMPRESA para entrega de cartões emitidos R\$0.00(ZERO), entrega de cartões reemitidos R\$ 0.00 (ZERO) e, caso seja necessária a reentrega por motivos alheios à Ticket, será cobrado o valor de R\$ 0.00 (ZERO) dos TICKET RESTAURANTE® ELETRÔNICO.

e) **TARIFA DE GESTÃO DE COBRANÇA:** R\$ 3,90 (TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Valor fixo cobrado da EMPRESA, por evento, referente aos procedimentos efetivados pela TICKET para análise financeira.

f) **PRAZO DE PAGAMENTO:** 40 (QUARENTA) dia (s), contados da data de disponibilização do benefício ao CARTÃO TICKET RESTAURANTE® ELETRÔNICO.

2. TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO: Sim	Não	Contrato nº 813940486091
2.1 VOLUME MENSAL ESTIMADO: R\$ 30.699,81 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) Volume Mensal" significa o volume total de créditos disponibilizados nos cartões dos colaboradores da EMPRESA, indicado neste FORMULÁRIO, tendo o mesmo sido considerado pela TICKET para composição da precificação do(s) produto(s) contratado(s).		
2.2 VIGÊNCIA: 36 MESES Obs: O prazo de vigência deste contrato será determinado pelo período estipulado acima, contados a partir da data de sua assinatura e/ou aceite deste instrumento, renovando-se por meio de aditamento contratual, podendo ser rescindido mediante prévio aviso de 90 (sessenta) dias.		
2.3 TARIFAS a) TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS: 0,00 (ZERO) b) TARIFA DE EMISSÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL: R\$0,00 (ZERO) cobrada por cada CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO emitido. c) TARIFA DE RE-EMISSÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL: R\$5,24 (CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) cobrada por cada CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO re-emitido. d) TARIFA DE ENTREGA DO BENEFÍCIO SOCIAL: cobrada por cada endereço indicado pela EMPRESA para entrega de cartões emitidos R\$0,00(ZERO), entrega de cartões reemitidos R\$ 0,00 (ZERO) e, caso seja necessária a reentrega por motivos alheios à Ticket, será cobrado o valor de R\$ 0,00 (ZERO) dos TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO. e) TARIFA DE GESTÃO DE COBRANÇA: R\$3,90 (TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Valor fixo cobrado da EMPRESA, por evento, referente aos procedimentos efetivados pela TICKET para análise financeira. f) PRAZO DE PAGAMENTO: 40 (QUARENTA dia(s) contado(s) da data da disponibilização do benefício ao CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO.		

4. TICKET TRANSPORTE® : Sim	Não	Contrato nº 813940443081
4.1 VIGÊNCIA: INDETERMINADO Obs: O prazo de vigência deste contrato será indeterminado, podendo ser denunciado com prévio aviso, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.		
4.2. TARIFAS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS: A () percentual e / ou B () real A) 1. modalidade de serviços TT Personalizado papel: 1,31% (UM VIRGULA TRINTA E UM por cento); A) 2. modalidade de serviços TT Personalizado crédito: 1,31% (UM VIRGULA TRINTA E UM por cento). B) 1. modalidade de serviços TT Personalizado papel: R\$ (). B) 2. modalidade de serviços TT Personalizado crédito: R\$ (). PAGAMENTO DOS VALES TRANSPORTE: antecipado pré pago 01 (um) dia(s) anterior(es) a data de entrega do pedido de Vales Transporte feito pela EMPRESA. PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS: e TAXA DE ENTREGA: 01 (um) dia(s) anterior(es) a data de entrega do pedido de Vales Transporte feito pela EMPRESA. PRAZO DE ENTREGA: A) Para o Estado de São Paulo e Paraná: 7 (sete) dias úteis, contados da data do processamento, pela TICKET, do pedido sem erros, feito pela EMPRESA. B) Para os demais Estados Brasileiros: 10 (dez) dias úteis, contados da data do processamento, pela TICKET, do pedido sem erros feito pela EMPRESA.		

OBS: O primeiro dia útil será contato no dia posterior ao envio do pedido sem erros, somente se o mesmo for enviado até as 16:00 (dezesseis) horas do dia anterior.

TAXA DE ENTREGA: cobrada por cada endereço indicado pela EMPRESA para entrega R\$ R\$ 11,21 (ONZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS e/ou reentrega R\$0.00 (ZERO) dos Vales Transportes @.

TAXA DE GESTÃO DE COBRANÇA: R\$0.00 (ZERO) Valor fixo cobrado da EMPRESA, por evento, referente aos procedimentos efetivados pela TICKET para análise financeira.

Obs:

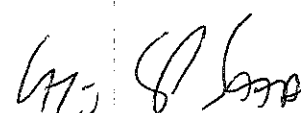
IV – FORO

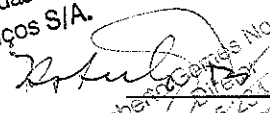
Conforme estabelecido na cláusula 10.1 das Condições Gerais, as partes elegem o Foro de São Paulo/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, podendo, entretanto, a TICKET optar pelo foro da Capital onde está sediada a EMPRESA, mediante indicação no Formulário.

Obs: Desta forma, fica eleito o foro da Comarca de (cidade / UF), como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

AS PARTES RATIFICAM E RECONHECEM, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE ELAS ESTABELECIDADA TEVE INÍCIO EM 19/09/2013, , DECLARANDO A EMPRESA QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE E DE ACORDO COM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPOSTO PELAS CONDIÇÕES DESTE FORMULÁRIO, CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, BEM COMO ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS FORAM LIDAS E ACHADAS CONFORME VERSÕES QUE SE ENCONTRAM DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP SOB Nº 3.617.611, E, TAMBÉM, DISPONÍVEIS NO "SITE" WWW.TICKET.COM.BR. DECLARA, AINDA, QUE POSSUI ACESSO À(S) CÓPIA(S) DO(S) MESMO(S) TAL COMO SUA(S) EVENTUAL (IS) ALTERAÇÃO (ÕES). OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA CONTRATAÇÃO ABRANGEM TODAS AS FILIAIS DA EMPRESA MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO.

SÃO PAULO, 14 de junho 2018.


Cassio Souza
Gerente de Vendas Middle
Ticket Serviços S/A.
TICKET SERVIÇOS S.A


Roberto Gomes Nogueira
CPF: 495.231.739-91
RG: 3.172.011-7
EMPRESA


Marcos Idagawa
CPF: 24.399.938-08
RG: 24.399.938-08-7

Testemunhas

Nome:
CPF:

Alessandra Silva
Gerente de Recursos Humanos
Fundação IDI

Nome:
CPF: 172993188-06

2